



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



PROCESSO N.º 010/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**

**SERVIÇOS DE MÁQUINAS**

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

*Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.*

(...)

PORTE XAVIER (RS), em 10 de fevereiro de 2023.

**LAERTH DEOBALD**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**ABERTURA DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**PREGÃO PRESENCIAL 010-2023**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA  
PRESTAR SERVIÇOS DE MÁQUINAS NA  
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS NO INTERIOR  
DO MUNICÍPIO.**

O Município de Porto Xavier, por intermédio do Gabinete do Prefeito torna público, para conhecimento dos interessados que às **09h, do dia 24 de fevereiro de 2023** na Prefeitura Municipal, localizada na Rua Tiradentes, nº. 540, estará realizando o PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023 na forma de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO, ITEM A ITEM, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002; Decreto Municipal nº 1.970/2007 e, subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas:

**1 - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Possível Contratação de Empresa para prestar Serviços de Máquinas na Recuperação de Estradas no Interior do Município.

1.2. Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

1.3. Os serviços deverão ser prestados, quando solicitado com antecedência de no mínimo 24 horas, sendo combinado horário e local para prestação dos mesmos.

**2- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

2.1. Para participar do certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 01 e n.º 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA PROPONENTE  
(NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)  
E-MAIL, TELEFONE**

**AO MUNICÍPIO DE PORTO XAVIER - RS  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS  
ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROONENTE (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)  
E-MAIL, TELEFONE**

**3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**3.1** O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, e será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A identificação será realizada através da apresentação de documento oficial com foto.

**3.3.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.4.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1- cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2- documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade civil;

a.3- inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4- decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5- registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar, além do que consta no item 3.3, (a.1 até a.5):

b.1- instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2- carta de credenciamento outorgada pelos representantes legais da licitante, com a firma do outorgante reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**3.5. Para participar da Licitação,** é condição que a empresa seja idônea e apresente no momento da abertura da Licitação, fora dos envelopes, **declaração de que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal**, em razão da disposição contida na norma do Art 97 da Lei 8.666/93, que dispõe ser crime admitir à Licitação ou celebrar Contrato com empresa ou profissional declarado inidôneo.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para fins deste procedimento licitatório.

Observação 3: Os documentos enumerados nos itens 3.3 a 3.5 poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor público municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.7.** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manter intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**4.1.** No dia, hora e local mencionado no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.º 01 – ROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de oferta e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

### 5 – PROPOSTA DE PREÇO:

**5.1.** A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser digitada em folhas seqüencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** razão social da empresa;

**b)** descrição completa dos serviços prestados;

**c)** preço unitário, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**d)** A proposta será pelo **menor preço unitário** apurado após a etapa dos lances e de acordo com as especificações do produto.

**Observação:** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, **duas casas decimais apóis a vírgula**, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

### 6– DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

**6.1.** Esta licitação é do tipo *menor preço* e o julgamento será realizado levando em consideração o menor preço por item para o objeto licitado.

**6.2.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a empresa autora da proposta de valor mais baixo e as das ofertas com preço até 10% (dez por cento) superiores aquelas poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.3.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.4.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem os requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a prestarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescente, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, até a proclamação da vencedora.

**6.5.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances.

**6.6.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos item 6.2 e 6.3.

**6.7.** Dada a palavra ao licitante, este disporá de 2 (dois) minutos para apresentar nova proposta.

**6.8.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**6.8.1** – A diferença entre cada lance se definirá no ato licitatório; não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

**6.9.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pelo mesmo, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.10.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.11.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.12.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.13.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.14. Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) não atenderem às exigências e descrições contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem os requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.15.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.16.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstaciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.17.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Serviços, conforme subitem 15.10 deste edital.

**6.18.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

**6.19.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**6.20.** A apresentação de novas propostas na forma anterior, não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**6.21.** Será incluído no de preços, o licitante que aceitar reduzir sua proposta.

**6.22.** O registro a que se refere a redução da proposta, ao valor do licitante mais bem classificado, tem por objetivo a formação de cadastro reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado na ata.

### 7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

**7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a data fixada do documento.

**7.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no cadastro de contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, consistente na apresentação da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e da Certidão Negativa de Dívida Ativa para com a União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa), bem como prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

c) certidão que prove a regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal da jurisdição fiscal do estabelecimento licitante;

d) certidão que prove a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) certidão que comprove a Regularidade Trabalhista – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), com validade de 180 (cento e oitenta) dias contados da sua emissão.

**7.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Declaração formal, firmada pelo representante legal da licitante, de atendimento a todos os itens do edital (Anexo VI).

**7.5.1.** Declaração, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

**7.5.2.** Os documentos constantes no item 7, deverão ter validade para a data de abertura do Pregão Presencial, devendo ser apresentados em original ou por cópia autenticada por tabelião ou por servidor municipal. Serão aceitos documentos gerados eletronicamente, condicionados a verificação de sua validade.

**7.5.3.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

**8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante que ofertar o menor preço será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte do licitante.



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



### 9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

**9.1.** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, este terá o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão á síntese das razões de recurso apresentados, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato ocorrido, devendo ser protocolado em original, dentro do prazo previsto no item 9.1 e 9.2, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, durante o horário de expediente, das 08h às 12h e das 14h às 17h, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**9.5.** Os prazos previstos no item 9.4 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento do recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

### 10. DO PRAZO PARA ENTREGA:

**10.1.** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até o prazo de 12 meses da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### 11. DO RECEBIMENTO:

**11.1.** Os serviços serão acompanhados por servidor indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestruturas.

### 12. DA GARANTIA:

**12.1.** Os serviços deverão ser prestados, quando solicitado com antecedência de no mínimo 24 horas, sendo combinado horário e local para prestação dos mesmos.

### 13. DO PAGAMENTO:

**13.1.** O pagamento será efetuado após serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

### 14. DAS PENALIDADES:

**14.1.** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, obedecido o competente processo administrativo, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a) Deixar de apresentar a documentação exigida no certame:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**b) Manter comportamento inadequado durante o pregão:** afastamento do certame e suspensão do



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos;

**c) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**d) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e resarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**e) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**f) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**h) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**14.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**14.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO REGISTRO DE PREÇOS:**

**15.1.** Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e Classificação das Propostas, cujo resumo contendo o resultado classificatório será publicado na imprensa oficial, para ciência dos interessados e efeitos legais.

**15.2.** Homologado, pelo Prefeito Municipal, o resultado classificatório, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços do Departamento de Compras e Licitações, que poderá convocar, quando necessário e mediante solicitação da secretaria ou departamento responsável, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, durante o período da sua vigência e nas condições deste Edital.

**15.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**15.4.** As contratações decorrentes da ata do Registro de Preços, não excederão ao quíntuplo do quantitativo de cada item, incluídos nesta situação, órgãos participantes e não participantes.

**15.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 meses.

**15.6.** Não será permitida a participação de licitantes sob forma de consórcio.

**15.7.** As condições expressas no presente Edital e em seus anexos são básicas para o contrato que deles decorrer.

**15.8.** É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer, ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

**15.9.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93.



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**15.10.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Departamento de Compras e Serviços, devendo ser protocolados em original até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, em horário de expediente.

**15.11.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**15.12.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail*, o número de telefone e dados bancários.

**15.13.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**15.14.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**15.15.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**15.16.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Porto Xavier/RS, 10 de fevereiro de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**ANEXO I ao Pregão Presencial nº 010/2023 - Sistema de Registro de Preços**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos ..... dias do mês..... do ano de ....., o **Município de Porto Xavier/RS, Poder Executivo**, com sede na Prefeitura Municipal de Porto Xavier, CNPJ nº 87.613.667/0001-48, Rua Tiradentes, 540, Centro, Porto Xavier/RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **Gilberto Domingos Menin**, doravante denominado simplesmente de **Órgão Gerenciador**, e a empresa (...), estabelecida à rua (endereço completo), inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º ...., através de seu (sua) representante legal..... doravante denominada **Fornecedor**, para a execução do objeto descrito na cláusula primeira - do objeto, resolvem firmar a presente **ata**, nos permissivos termos da Lei Federal nº. 8666/93, do Decreto Municipal nº 1970/2007 e na conformidade da Licitação modalidade Pregão Presencial nº 010/2023 – Sistema de Registro de Preços, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**1 – DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:**

**1.1.** A partir desta data, fica(m) registrado(s) neste Município (Prefeitura Municipal), observada a ordem de classificação, os preços do fornecedor acima relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de serviços de recapagens, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

**2– DO PREÇO:**

**2.1.** Os preços da presente Ata aceitos pela CONTRATADA, entendidos como preços justos e suficientes para a aquisição, são os seguintes:.....

**3-DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO:**

**3.1.** O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Município de Porto Xavier/RS mediante assinatura da ata de registro de preço, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial nº 010/2023.

**3.2.** O compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante a emissão da ordem de fornecimento.

**3.3.** O fornecedor registrado, dentro dos quantitativos estimados, fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às penalidades cabíveis.

**4- DO CONTROLE DE PREÇOS REGISTRADOS:**

**4.1.** O município de Porto Xavier/RS adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**4.2.** Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores detentores da Ata serão divulgados na Imprensa Oficial do Município.

**5- DOS PREÇOS:**

**5.1.** A qualquer tempo, conforme previsto no Decreto Municipal Nº 1970/2007, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles existentes no mercado, cabendo ao município convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**5.2.** Caso o fornecedor registrado se recuse a baixar os preços registrados o Município poderá cancelar o registro.



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**5.3.** O diferencial de preço entre a proposta inicial do fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo município à época da licitação, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos.

**6- DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**6.1.** A presente ata terá validade até 12 meses da assinatura da Ata.

**7– DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**7.1.** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial do município é condição indispensável para sua eficácia.

**8– DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado após serviços prestados e apresentação de Nota Fiscal, conforme cronograma da Secretaria Municipal da Fazenda.

**9- DO LOCAL, FORMA DE ENTREGA E VIGÊNCIA:**

**9.1.** Os serviços cujos fornecimentos vierem a ser contratado serão de acordo com a necessidade da Prefeitura Municipal, até 12 meses da assinatura da Ata.

**9.2.** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser após a realização dos serviços, após o empenho da Prefeitura Municipal.

**9.3.** Verificada a desconformidade de itens pactuados, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis previamente a cada entrega, sujeitando-se às penalidades previstas nesse Edital, podendo a Administração rescindir o contrato nos termos do art. 58, inc.II, artigos 77 a 79 e art. 87, todos da Lei 8.666/93, com convocação do licitante remanescente na ordem de classificação.

**10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1.** Previamente à aquisição e formalização do contrato (ou instrumento equivalente) será verificada disponibilidade de dotação orçamentária para fornecimento dos objetos desta licitação.

**11- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**11.1.** A CONTRATANTE, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

- a)** efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido nessa Ata de Registro de Preços;
- b)** promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos objetos contratados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- c)** comunicar prontamente à Contratada, qualquer anormalidade no objeto deste instrumento de Ata de Registro de Preços, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas, no Edital de Pregão Presencial e na presente Ata de Registro de Preços;
- d)** notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de penalidades.



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**12- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**12.1.** A CONTRATADA, durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, compromete-se a:

**a)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

**b)** Atender todas as condições descritas no Edital de Pregão Presencial nº 015/2022 e sua respectiva Ata de Registro de Preços;

**c)** Obriga-se o Contratado, sob pena de rescisão, a prestar e/ou entregar o objeto contratado de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste instrumento contratual.

**d)** O Contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega dos objetos contratados, execução de materiais empregados ou serviços prestados.

**e)** O Contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

**f)** O Contratado fica expressamente vinculado à proposta apresentada no Pregão Presencial nº 010/2023, devendo entregar somente produtos das marcas e especificações indicadas na referida proposta, durante todo o prazo de validade dessa Ata de Registro de Preços, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

**g)** O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, bem como todas as despesas diretas e indiretas com transporte/frete, alimentação e quaisquer outras que eventualmente incidam sobre a contratação e que em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o Município.

**13- DA RESCISÃO:**

**13.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, a qualquer tempo, por conveniência administrativa, por acordo entre as partes e nas hipóteses previstas nos artigos 77 a 79 da Lei 8.666/93, mediante notificação prévia, por escrito.

**14- DA GARANTIA:**

**14.1.** A garantia relativa à qualidade dos produtos, à prevenção e à reparação de danos, deverá ser em conformidade com os prazos fornecidos pelo fabricante.

**15- DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

**15.1.** A CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:

**a) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar):** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do último lance ofertado;

**b) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado:** advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;

**c) Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual:** multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato;

**d) Inexecução parcial do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 (três) anos e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**e) Inexecução total do contrato:** suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato;



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: gabinete@pmportoxavier.com.br  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER**



**f) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução contratual:** declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato.

**15.2.** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada quando for o caso.

**15.3.** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**16– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade de condições.

**16.2.** O Município poderá aditar o contrato oriundo do procedimento licitatório Pregão Presencial nº 010/2023 – Sistema de Registro de Preços, obedecendo a Lei Federal nº. 8.666/93, e mantidas as condições da proposta inicial, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para mais ou para menos, ao que está obrigado a aceitar o CONTRATO sob pena de ser considerado descumprimento contratual o não-atendimento a este dispositivo.

**16.3.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Xavier-RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

**16.4.** E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Contrato Administrativo em três vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Porto Xavier/RS, ..... de ..... de 2023.

GILBERTO DOMINGOS MENIN

Prefeito Municipal

---

Contratada

Testemunhas:

---

Nome:

CPF:

---

Nome:

CPF:



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ANEXO II**

**ITENS DA LICITAÇÃO**

<b>ÍTEM</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant. Maxima</b>
<b>01</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pelo caminhão.	500 horas
<b>02</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pelo caminhão.	500 horas
<b>03</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 14m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pelo caminhão.	500 horas
<b>04</b>	Escavadeira hidráulica com capacidade mínima de peso operacional de 18 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pela máquina.	500 horas
<b>05</b>	Retroescavadeira, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pela máquina.	500 horas
<b>06</b>	Rompedor/martelete hidráulico, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento – serão contabilizadas apenas as horas trabalhadas pela máquina.	300 horas



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na Rua/avenida \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade/estado de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e inscrito(a) no CPF sob o n.º \_\_\_\_\_, DECLARA que se enquadra na condição de MICROEMPRESA (ME) ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP), constituídas na forma de Lei Complementar n.º 123/2006. Declara ainda que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos inciso do § 4.º do Artigo 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_ Assinatura

(representante da empresa)

Razão Social

\_\_\_\_\_ Assinatura

(contador)



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



**ANEXO IV**

**MODELO DE CREDENCIAMENTO**

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de \_\_\_\_\_, na modalidade de Pregão Presencial, sob o n.º 010/2023 - SRP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, bem como formular propostas, lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO AO EMPREGO DE MENORES**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva:

emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

---

(data)

---

Assinatura  
(representante legal)



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO XAVIER



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A TODOS OS ITENS DO EDITAL**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, para os devidos fins, que leu e compreendeu o edital e está ciente de seus direitos e deveres e, que atenderá os item 10 e 11 do presente edital, que trata do prazo de entrega dos bens e do recebimento dos produtos.

\_\_\_\_\_ (data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(representante legal)



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL



**ANEXO VII**

**ORÇAMENTO ESTIMADO**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MAXIMA	VALOR REFERÊNCIA
<b>01</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 10m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento	500 horas	R\$ 173,65
<b>02</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 12m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento	500 horas	R\$ 177,70
<b>03</b>	Caminhão caçamba com capacidade mínima de 14m <sup>3</sup> , em bom estado de conservação, incluindo motorista, combustível e manutenção do equipamento	500 horas	R\$ 219,00
<b>04</b>	Escavadeira hidráulica com capacidade mínima de peso operacional de 18 toneladas, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento	500 horas	R\$ 316,00
<b>05</b>	Retroescavadeira, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento	500 horas	R\$ 209,45
<b>06</b>	Rompedor/martelete hidráulico, em bom estado de conservação, incluindo operador, combustível e manutenção do equipamento	300 horas	R\$ 317,35



PROCESSO N.º 010/2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURAS**

**SERVIÇOS DE MÁQUINAS**

**LICITAÇÃO**

Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

(...)

Art. 4º.

(...)

V – o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis.

(...)

*Pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, conforme disposto em regulamento, qualquer que seja o valor estimado da contratação, na qual a disputa pelo fornecimento é feita por meio de propostas e lances em sessão pública, vedada sua utilização na contratação de serviços de transporte de valores e de segurança privada e bancária.*

(...)

Porto Xavier (RS), em 10 de fevereiro de 2023.

**LAERTH DEOBALD**

Diretor do Departamento de Compras e Licitações

**ENCERRAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS**



Rua Tiradentes, 540 – Centro  
Fone: (55) 3354-0700 – Fax: (55) 3354-0716  
E-mail: [gabinete@pmportoxavier.com.br](mailto:gabinete@pmportoxavier.com.br)  
CEP: 98.995-000 – Porto Xavier – RS – BRASIL